AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

Edital de Licitação

Modalidade.: Chamada Pública PMAEA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/01/2020 Numero....: 0001/20 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 26/02/2020 HORARIO......: 10:00

Fornecedor:
Endereço...:
CGCMF....:
CGCICM....:

CGCICM....: Fone..:

Cidade....: Estado: CEP:

OBJETIVO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01- Local da Entrega das Propostas....: JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02- Local de Entrega do Objeto Licitado: JUNTO AO SETOR DE MERENDA

03- Prazo de Entrega das Propostas....: ATÉ O DIA 05/08/2019 AS 10:00 HORAS

04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

05- Condições de Pagamento.....: NO MES SUBSEQUENTE DO MES SEGUINTE A ENTREGA

06- Validade da Proposta....: 30 Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

A Prefeitura Municipal Gramado dos Loureiros RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jose Loureiro de Mello, Nº 1070, inscrita no CNPJ sob n. 94.703.964/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osmar Jose Zim, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de MARÇO A JULHO DE 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03 DE FEVEREIRO DE 2020 A 26 DE FEVEREIRO DE 2020, ATÉ ÁS 10:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros no setor de licitações, situada à Avenida Jose Loureiro de Mello, Nº1070, centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I.

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

2. FONTE DE RECURSO

As despesas pela realização dos serviços, objeto do presente Edital serão custeadas pela Lei-de-meios em execução.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n° 26/2013.
- 3.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos
 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- ${\tt V}$ a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

do estado e do País.

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues conforme a solicitação na Prefeitura Municipal, de

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

acordo com cronograma pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da prefeitura, jornal local, Prefeitura Municipal.
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Gramado dos Loureiros RS, aos 29 de janeiro de 2020.

SIMONE SERPA CATAFESTA
ADMINISTRADORA MUNICIPAL DE ENSINO

OSMAR JOSE ZIM
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTIDADE DE GÊNEROS

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3°).

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º /2020 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
A Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jose Loureiro de Mello, Nº1070, inscrita no CNPJ sob n.º 94.703.964/0001-40, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. Osmar Jose Zim, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:	
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.	
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.	
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de A Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	
CLÁUSULA QUINTA:	
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	

CLÁUSULA SEXTA:

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É competente o Foro da Comarca de	para dirimir	gualquer
controvérsia que se originar deste contrato.		
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.	instrumento	em três
(município),dede		
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)		
CONTRATADA (Grupo Formal)		
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:		
1		
2.		

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos Merc.

01 Merc.
02 Merc.
03 Merc.
04 Mercado
05 CONAB Merc.

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

- 1. Nome do Proponente 2. CNPJ

- 3. Endereço 4. Município/UF
 5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP
 8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta
 12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 1

Associados com DAP Física

- 15. Nome do representante legal 16. CPF 17. DDD/Fone
- 18. Endereço 19. Município/UF
- II IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
- 1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município/UF
- 4. Endereço 5. DDD/Fone
- 6. Nome do representante e e-mail 7. CPF
- III RELAÇÃO DE PRODUTOS
- 1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 5. Cr produtos
 - 4.1. Unitário 4.2. Total
- OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

- 1. Nome do Proponente 2. CPF
- 3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP
- 6. E-mail (quando houver) 7. Fone
- 8. Organizado por Entidade Articuladora
- () Sim () Não 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
 - 10. E-mail/Fon

3. DAP 4. B

- II FORNECEDORES PARTICIPANTES
- 1. Nome do Agricultor (a) Familiar 2. CPF Corrente
- III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
- 1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município
- 4. Endereço 5. DDD/Fone
- 6. Nome do representante e e-mail 7. CPF
- III RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar de Aquisição* /Unidade 6.Valor Total

2. Produto 3. Unidade

4. Qu

Total agricultor Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto 2. Unidade

3. Quantidade 4. Preço/Unidade

CPF:

5. Valor To

Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as

informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail: Local e Data:

CPF:

Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente 2. CPF

3. Endereço 4. Município/UF 5.CEP

6. N° da DAP Física 7. DDD/Fone 8.E-mail (quando houver)

9. Banco 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto Unidade Quantidade Preço de Aquisição* Cronograma de Ent

Unitário Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome CNPJ Município

Endereço Fone

Nome do Representante Legal CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as

informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual

Qtdade Unid. Especificação

Valor Unit. Vlr. Total

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I.

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

001	200	UN	ALFACE fresca, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto
002	80	KG	BATATA doce, nova, de 1º qualidade, tamanho médio a grande, limpa. KG
003	200	L	BEBIDA LÁCTEA fermentada, diversos sabores, limpas e de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de filme flexível plástico de polietileno leitoso de llitro, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 03 meses e lote, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem de 1 litro.
004	80	UN	BROCOLIS fresco, de 1ª qualidade, folhas e talos sãs com cor característica e sem rupturas.
005	80	UN	BETERABA fresca, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1º qualidade, sem rupturas, limpa.
006	60	UN	COUVE FLOR fresca, de 1ª qualidade, folhas e talos sãs com cor característica e sem rupturas.
007	120	KG	FEIJÃO Classe preto, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1 Kg.
008	250	KG	LARANJA tipo IAPAR 73, in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
009	600	L	LEITE liquidoUHT integral, Acondicionado em caixa de 01 litro, Original do fabricante, prazo de validade no lote.
010	250	KG	MANDIOCA nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.
011	60	KG	MORANGA CABOTIA cabotiã, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas.
012	40	UN	QUEIJO do tipo colonial, acondicionado em embalagem do fabricante, de 1º qualidade,

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

013	100	UN	com fabricação e validade. REPOLHO verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada.
014	350	L	SUCO integral de uva, com registro na vigilância sanitária, embalagem de 1 litro
015	150	UN	TEMPERO VERDE, Cheiro verde e cebolinha, maços mistos de 0,500g, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.
016	200	KG	TOMATE produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.
017	40	UN	MANTEIGA, Produto obtido do creme de leite, padronizado. Maturado, com sal. Embalagem: Potes de polietileno resistente, devidamente identificado com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, embalagem de 500 g. Data de validade: Mínimo 30 dias.
018	400	KG	MELANCIA, Fruto redondo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta.
019	800	UN	Milho Verde, espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.

VALOR TOTAL:			

Observações do Proponente:

Autorização: OSMAR JOSE ZIM
PREFEITO MUNICIPAL

GRAMADO DOS LOUREIROS, em 29 de Janeiro de 2020

Assinatura e Carimbo

AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO. 1070 FONE 54-3613-7157

Modalidade.: Chamada Pública PNAE
Numero: 0001/20
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/01/2020
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/02/2020
HORARIO 10:00
Recebemos cópia do processo licitatório conforme
especificações acima,
pem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais norma que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Carimbo:
Empresa:
Endereço:
Municipio:
Nome:
Data Recebimento:/